



## MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

### Mensagem n.º 170

Ao Excelentíssimo Senhor  
Luiz Egon Kremer  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Feliz  
Nesta

Senhor Presidente:

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa Colenda casa legislativa o projeto de Lei que "*Altera a Lei Municipal nº 3.498, de 21 de dezembro de 2018, que autoriza a contratação temporária de servidores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.*".

O presente projeto de lei tem por objetivo alterar a carga horária de um dos contratos autorizados pela Lei Municipal nº 3.498/2018, qual seja, Professor para atuar na disciplina de Educação Física.

A ampliação do contrato de Professor para atuar na disciplina de Educação Física deve-se ao fato de que houve a rescisão de um outro contrato da mesma disciplina, sendo que a professora Greice Aline Weber, que hoje atua por 27 horas semanais passará a atuar por 36 horas semanais, na EMEF Cônego Alberto Schwade, suprimindo a demanda gerada pela rescisão.

Por fim, cabe salientar que esta alteração terá efeitos somente a contar de 17 de fevereiro de 2020, no início do ano letivo.

Na expectativa de contar com o apoio desse Legislativo, na aprovação do presente Projeto de Lei, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Na certeza da aprovação deste, renovamos votos de elevado apreço e consideração.

Feliz, 13 de dezembro de 2019.

Albano José Kunrath,  
Prefeito Municipal de Feliz.



## MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PROJETO DE LEI Nº 151/2019.

**Altera a Lei Municipal nº 3.498, de 21 de dezembro de 2018, que autoriza a contratação temporária de servidores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ**, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o quadro do caput do art. 1º da Lei Municipal nº 3.498, de 21 de dezembro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

<b>Quantidade</b>	<b>Função</b>	<b>Carga horária semanal</b>	<b>Período de contratação</b>
(...)	(...)	(...)	(...)
1 (um)	Professor para atuar na disciplina de Educação Física	36 horas	Período letivo do exercício de 2019, podendo ser prorrogado por todo exercício de 2020
(...)	(...)	(...)	(...)

" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Albano José Kunrath.

**Este Projeto de Lei foi examinado e aprovado pelo Departamento Jurídico do Município. Feliz, 13.12.2019.**

\_\_\_\_\_  
**Adalberto Bairros Kruehl**  
Procurador do Município de Feliz.